ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

LEI Nº. 704 /97

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a celebrar Convênio através de parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 01 - Fica autorizado ao Executivo Municipal, firmar Convênio em regime de parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, visando implementar a descentralização das Ações e serviços de Vigilância Sanitária.

Art. 02 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de Março de 1997.

Joir Rodrigues Valente
Prefeito Municipal